



Câmara Municipal de
Itapipoca

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0701.04/2021-CMI

UNIDADE ADMINISTRATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO COMPREENDENDO O CADASTRO DE SERVIDORES, SEPARAÇÃO POR VINCULOS ELABORAÇÃO DE PAGAMENTO PARA ATUAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.078 - Gerenciamento das Atividades Legislativas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA DISPENSA: 07 DE JANEIRO DE 2021.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 08 DE JANEIRO DE 2021.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 11 DE JANEIRO DE 2021.

ORDENADOR DE DESPESAS: FRANCISCO SOARES DA MOTA

JANEIRO DE 2021



REQUISIÇÃO

Ao Setor de Licitação
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

Diante da necessidade de CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO COMPREENDENDO O CADASTRO DE SERVIDORES, SEPARAÇÃO POR VINCULOS ELABORAÇÃO DE PAGAMENTO PARA ATUAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, conforme especificações em anexo, solicitamos ao Setor de licitação que providencie pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à realização de processo licitatório.

Justifica-se a contratação de empresa para prestação dos serviços objetos dessa requisição, em cumprimento ao determinado pela legislação trabalhista e previdenciária que versa além responsabilidade das obrigações acessórias dos entes públicos. Além do cadastro, lançamento, organização e confecção das folhas e encargos sociais.

Itapipoca – Ce, 05 de Janeiro de 2021.


Francisco Soares da Mota

Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca



ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

I – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO COMPREENDENDO O CADASTRO DE SERVIDORES, SEPARAÇÃO POR VINCULOS ELABORAÇÃO DE PAGAMENTO PARA ATUAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.

Planilha descritiva:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
01	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO COMPREENDENDO O CADASTRO DE SERVIDORES, SEPARAÇÃO POR VINCULOS ELABORAÇÃO DE PAGAMENTO PARA ATUAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA	Serviço	01

- Organização, catalogação e conferência de servidores;
- Cadastramento de servidores;
- Levantamento do impacto financeiro;
- Confecção da GFIP e cálculos complementares;



INFORMAÇÃO

Do: Setor de Licitação da Câmara Municipal de Itapipoca,

Ao: Sr. Francisco Soares da Mota,
Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca

Assunto: Envio de Coleta de Preços

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca,

Conforme solicitação de V. Exa., foi realizada a Coleta de Preços para CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO COMPREENDENDO O CADASTRO DE SERVIDORES, SEPARAÇÃO POR VINCULOS ELABORAÇÃO DE PAGAMENTO PARA ATUAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, em seguida foi confirmada a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas na dotação orçamentária nº 1601.01.031.0001.2.078 - Gerenciamento das Atividades Legislativas, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Informamos ainda que após a análise dos preços coletados, verificou-se que o referido serviço poderá ser realizado através de Dispensa de Licitação nos termos do parágrafo único do artigo 26 c/c com o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Atenciosamente,

Itapipoca – Ce, 06 de Janeiro de 2021.

Cleilson Nunes de Sousa
Cleilson Nunes de Sousa
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação da Câmara Municipal de Itapipoca



Câmara Municipal de
Itapipoca



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUN. DE ITAPIPOCA
PUBLICADO

EM 01/01/2021

PORTARIA N.º 001/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A COMISSÃO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca/CE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso XVI, do Art. 6º e Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Lei Orgânica do Município, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a seguinte Comissão para o período de 12 (doze) meses, composta pelos membros a seguir, sob a presidência do primeiro, a saber:

- a) **Cleilson Nunes de Sousa**, inscrito no CPF n.º 058.218.823-70 - **Presidente** da Comissão Permanente de Licitação;
- b) **Suele Santos do Nascimento**, inscrita no CPF n.º 074.457.113-84 - **Membro** da Comissão Permanente de Licitação;
- c) **Tamara Farias Marinho**, inscrita no CPF n.º 041.054.703-45, **Membro** da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação, especialmente as seguintes atribuições:

- I** - Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, mantendo atualizadas suas respectivas fichas;
- II** - Abrir e acompanhar o processo licitatório da despesa pública;
- III** - Acompanhar a comissão de inspeção de órgão fiscalizador, quando o assunto for licitação;
- IV** - Elaboração de minuta de edital, convite, tomada de preços, concorrência pública, leilão, contrato, publicações e avisos relacionados ao processo de licitação;
- V** - Emitir pareceres.



Câmara Municipal de
Itapipoca



Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação proporá à Prefeita Municipal as medidas cabíveis e legais, em obediência às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, ficando exclusivamente responsável pelo recebimento, exame e julgamento dos documentos relativos às licitações e cadastramento dos licitantes;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapipoca/CE, 01 de janeiro de 2021.

Francisco Soares da Mota
Francisco Soares da Mota

Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Câmara Municipal de Itapipoca - CE

Itapipoca - CE, 05 de Janeiro de 2021.

À Empresa: E2 CONTABILIDADE EIRELI

Endereço: Rua Eubia Barroso, 2.861, Apt 202, Sala A, Bairro Centro, em Itapipoca, Estado do Ceará

CNPJ: 13.042.644/0001-94

Vimos por meio deste solicitar de vossa senhoria coleta de preços para CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO COMPREENDENDO O CADASTRO DE SERVIDORES, SEPARAÇÃO POR VINCULOS ELABORAÇÃO DE PAGAMENTO PARA ATUAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE, conforme discriminado abaixo

A cotação/proposta de preços deverá ser assinada e encaminhada digitalizada para os endereços eletrônicos: camaraitapipoca@hotmail.com, ou ainda poderá ser encaminhado para o endereço: RUA FREI CASSIANO, 750, BOA VISTA, ITAPIPOCA - CE - CEP: 62500-000. Ao Setor de Licitação.

- ITENS A SEREM COTADOS (ABAIXO DESCRITOS OU CONFORME ANEXO I):

Item	Objeto	UNIDADE	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO COMPREENDENDO O CADASTRO DE SERVIDORES, SEPARAÇÃO POR VINCULOS ELABORAÇÃO DE PAGAMENTO PARA ATUAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE	Serviço	1

02.00 - ORIENTAÇÕES DA COTAÇÃO DE PREÇOS COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

Razão Social

Endereço

Endereço eletrônico (e-mail)

Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista - Itapipoca-CE - CEP: 62.500-000

Telefone/Fax: (88) 3631-2103 / 3631-2537 - CNPJ(MF) nº 01.878.848/0001-80

E-mail: camaraitapipoca@camaraitapipoca.ce.gov.br ou camaraitapipoca@hotmail.com

www.camaraitapipoca.ce.gov.br



Câmara Municipal de
Itapipoca



CEP:

Telefone

Data da cotação/proposta de preços

Data de Validade da cotação/proposta de preços não inferior a 60 dias

Assinatura do responsável legal, e carimbo da empresa.

Valor total/global da cotação em extenso.

Indicação da Marca do item cotado quando couber.

OBS: O solicitante resguarda o direito de não aceitar as cotações que não apresentar as informações acima citadas.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Cleilson Nunes de Sousa
Presidente da Comissão de Licitação

Cleilson Nunes de Sousa

Recebido em:	<i>05/01/2020</i>
Assinatura:	<i>[Handwritten Signature]</i>
Nome:	<i>GRIVANNO RIBEIRO</i>
Cargo:	<i>DIRETOR</i>

Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista - Itapipoca-CE - CEP: 62.500-000

Telefone/Fax: (88) 3631-2103 / 3631-2537 - CNPJ(MF) nº 01.878.848/0001-80

E-mail: camaraitapipoca@camaraitapipoca.ce.gov.br ou camaraitapipoca@hotmail.com

www.camaraitapipoca.ce.gov.br





SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Câmara Municipal de Itapipoca - CE

Itapipoca - CE, 05 de Janeiro de 2021.

À Empresa: ACCON AUDITORIA,CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA

Endereço: Rua Eubia Barroso, 2574, Bairro Centro, em Itapipoca, Estado do Ceará

CNPJ: 07.110.775/0001-69

Vimos por meio deste solicitar de vossa senhoria coleta de preços para CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO COMPREENDENDO O CADASTRO DE SERVIDORES, SEPARAÇÃO POR VINCULOS ELABORAÇÃO DE PAGAMENTO PARA ATUAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE, conforme discriminado abaixo

A cotação/proposta de preços deverá ser assinada e encaminhada digitalizada para os endereços eletrônicos: camaraitapipoca@hotmail.com, ou ainda poderá ser encaminhado para o endereço: RUA FREI CASSIANO, 750, BOA VISTA, ITAPIPOCA - CE - CEP: 62500-000. Ao Setor de Licitação.

- ITENS A SEREM COTADOS (ABAIXO DESCRITOS OU CONFORME ANEXO I):

Item	Objeto	UNIDADE	QUA NT.
01	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO COMPREENDENDO O CADASTRO DE SERVIDORES, SEPARAÇÃO POR VINCULOS ELABORAÇÃO DE PAGAMENTO PARA ATUAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE	Serviço	1

02.00 - ORIENTAÇÕES DA COTAÇÃO DE PREÇOS COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

Razão Social

Endereço

Endereço eletrônico (e-mail)

Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista - Itapipoca-CE - CEP: 62.500-000

Telefone/Fax: (88) 3631-2103 / 3631-2537 - CNPJ(MF) nº 01.878.848/0001-80

E-mail: camaraitapipoca@camaraitapipoca.ce.gov.br ou camaraitapipoca@hotmail.com

www.camaraitapipoca.ce.gov.br



CEP:

Telefone

Data da cotação/proposta de preços

Data de Validade da cotação/proposta de preços não inferior a 60 dias

Assinatura do responsável legal, e carimbo da empresa.

Valor total/global da cotação em extenso.

Indicação da Marca do item cotado quando couber.

OBS: O solicitante resguarda o direito de não aceitar as cotações que não apresentar as informações acima citadas.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Cleilson Nunes de Sousa
Presidente da Comissão de Licitação

Cleilson Nunes de Sousa

Recebido em:	____/____/____
Assinatura:	
Nome:	José Valdemar de O. Neto
	Contador
Cargo:	CNPJ: 779 454 843-87 CRC-CE: 0167060-0

Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista - Itapipoca-CE - CEP: 62.500-000

Telefone/Fax: (88) 3631-2103 / 3631-2537 - CNPJ(MF) nº 01.878.848/0001-80

E-mail: camaraitapipoca@camaraitapipoca.ce.gov.br ou camaraitapipoca@hotmail.com

www.camaraitapipoca.ce.gov.br



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Câmara Municipal de Itapipoca - CE

Itapipoca - CE, 05 de Janeiro de 2021.

À Empresa: AURELIO CONTABILIDADE LTDA

Endereço: Rua Abdoral Rocha, S/N, Bairro Centro, em Morrinhos, Estado do Ceará

CNPJ: 26.107.982/0001-09

Vimos por meio deste solicitar de vossa senhoria coleta de preços para CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO COMPREENDENDO O CADASTRO DE SERVIDORES, SEPARAÇÃO POR VINCULOS ELABORAÇÃO DE PAGAMENTO PARA ATUAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE, conforme discriminado abaixo

A cotação/proposta de preços deverá ser assinada e encaminhada digitalizada para os endereços eletrônicos: camaraitapipoca@hotmail.com, ou ainda poderá ser encaminhado para o endereço: RUA FREI CASSIANO, 750, BOA VISTA, ITAPIPOCA - CE - CEP: 62500-000. Ao Setor de Licitação.

- ITENS A SEREM COTADOS (ABAIXO DESCRITOS OU CONFORME ANEXO I):

Item	Objeto	UNIDADE	QUA NT.
01	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO COMPREENDENDO O CADASTRO DE SERVIDORES, SEPARAÇÃO POR VINCULOS ELABORAÇÃO DE PAGAMENTO PARA ATUAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE	Serviço	1

02.00 - ORIENTAÇÕES DA COTAÇÃO DE PREÇOS COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

Razão Social

Endereço

Endereço eletrônico (e-mail)

Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista - Itapipoca-CE - CEP: 62.500-000

Telefone/Fax: (88) 3631-2103 / 3631-2537 - CNPJ(MF) nº 01.878.848/0001-80

E-mail: camaraitapipoca@camaraitapipoca.ce.gov.br ou camaraitapipoca@hotmail.com

www.camaraitapipoca.ce.gov.br



CEP:

Telefone

Data da cotação/proposta de preços

Data de Validade da cotação/proposta de preços não inferior a 60 dias

Assinatura do responsável legal, e carimbo da empresa.

Valor total/global da cotação em extenso.

Indicação da Marca do item cotado quando couber.

OBS: O solicitante resguarda o direito de não aceitar as cotações que não apresentar as informações acima citadas.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Cleilson Nunes de Sousa
Presidente da Comissão de Licitação

Cleilson Nunes de Sousa

Recebido em: 06/01/2021
Assinatura: *Carlos Anderson Carneiro*
Nome: Carlos Anderson Carneiro
Cargo: Sócio

✱

[Handwritten signature]



CONTABILIDADE



E2 CONTABILIDADE EIRELI - ME
Av. Eubia Barroso, nº 2861 2º Andar Sala 202A - Centro
Itapipoca-CE CEP: 62.500-001
TEL: (88) 2137-0706
CNPJ nº 13.042.644/0001-94 Insc. Municipal nº 31.045
E-mail: e2controladoria@gmail.com/ contato@e2contabilidade.com

COLETA DE PREÇOS

Itapipoca-CE, 05 de janeiro de 2021.

À Câmara Municipal de Itapipoca
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para a contratação de assessoria para serviços de implantação de folha de pagamento compreendendo o cadastro de servidores, separação por vínculos elaboração de pagamento para atuar junto a Câmara Municipal de Itapipoca-ce.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	Contratação de assessoria para serviços de implantação de folha de pagamento compreendendo o cadastro de servidores, separação por vínculos elaboração de pagamento para atuar junto a Câmara Municipal de Itapipoca-ce.	MÊS	01 (um)	R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)	R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$					R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)

Proponente: E2 Contabilidade Eireli – ME

Endereço: Rua Eubia Barroso, 2861 2º Andar, Sala 202 A Centro CEP: 62500-001

Cidade: Itapipoca – Ce

CNPJ: 13.042.644/0001-94

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Atenciosamente,


E2 CONTABILIDADE EIRELI - ME
CNPJ(MF) nº 13.042.644/0001-94
CRC/CE PJ nº 920/C-4 - CRA-CE Nº PJ 3796
Erivaldo Teodósio Dutra – Sócio Administrador
Contador – CRC/CE nº 16412



COTAÇÃO DE PREÇOS

Itapipoca-CE, 06 de janeiro de 2021.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Através do presente, encaminhamos a Vossas Senhorias nossa proposta para prestação dos serviços abaixo relacionados:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS	VALOR MENSAL R\$
CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO COMPREENDENDO O CADASTRO DE SERVIDORES, SEPARAÇÃO POR VINCULOS ELABORAÇÃO DE PAGAMENTO PARA ATUAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE.	R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Quantidade de meses: 01 (um).

Valor total da Proposta: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,


José Valdemar de Oliveira Neto
Sócio Administrador
Contador

PROPOSTA DE PREÇOS

A
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIOCA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO COMPREENDENDO O CADASTRO DE SERVIDORES, SEPARAÇÃO POR VINCULOS ELABORAÇÃO DE PAGAMENTO PARA ATUAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIOCA-CE.

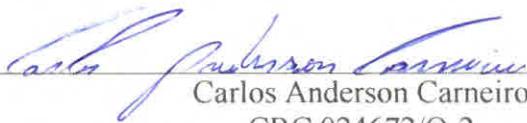
ITEM	OBJETO / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO COMPREENDENDO O CADASTRO DE SERVIDORES, SEPARAÇÃO POR VINCULOS ELABORAÇÃO DE PAGAMENTO PARA ATUAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIOCA-CE.	MÊS	01	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00

DADOS DA EMPRESA:	
Proponente (Razão Social): AURELIO CONTABILIDADE - LTDA	Endereço Comercial: Rua Abdoral Rocha, 98, Centro, Morrinhos -CE, CEP: 62.550-000
CNPJ: 26.107.982/0001-09	CGF: 06.550151-9
Fone/Fax (88)9.99479167	E-mail: aureliocontabilidade10@gmail.com
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:	
Nome: Carlos Anderson Carneiro	
Cargo/Função: Sócio	Fone: (88) 9.99479167

Obs: deverão ser cotados os valores por unidade e subtotais.

1. Valor Global da Proposta: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Morrinhos, 06 de janeiro de 2021.



Carlos Anderson Carneiro
CRC 024672/O-2



AUTORIZAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão de Licitação,

Diante da necessidade de CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO COMPREENDENDO O CADASTRO DE SERVIDORES, SEPARAÇÃO POR VINCULOS ELABORAÇÃO DE PAGAMENTO PARA ATUAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, encaminhamos termo de referência em anexo e autorizamos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação a abertura de procedimento administrativo de Dispensa de Licitação nos termos do parágrafo único, do artigo 26 e inciso II, do art. 24, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores. Em seguida, encaminhar à Assessoria Jurídica para emissão do devido Parecer Jurídico.

Itapipoca – Ce, 07 de Janeiro de 2021.

Francisco Soares da Mota

Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca

1º Cartório Escrivânia Registro civil
CARTÓRIO AMÉLIA DE SOUSA FROTA
MICROFILME Nº 30203



Câmara Municipal de
Itapipoca



Aprovado em Plenário
Itapipoca 07/10/2021
[Assinatura]

RUA FREI CASSIANO, 750 – BOA VISTA - CEP: 62.500.000 – ITAPIPOCA-CEARÁ. TELEFONE: 3631-2103
ATA DA SESSÃO SOLENE PARA POSSE DO SR. PREFEITO, DO SR. VICE PREFEITO E DOS SRS. VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ, ELEITOS NO DIA 15 (QUINZE) DE NOVEMBRO DE 2020, PARA O
QUADRIÊNIO 2021-2024, E PARA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2021-2022.
AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021, ÀS DEZ HORAS (10:00)

ATA DA SESSÃO SOLENE PARA A POSSE DO SR. PREFEITO, DO SR. VICE-PREFEITO E DOS SRS. VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ, ELEITOS NO DIA 15 (QUINZE) DE NOVEMBRO DE 2020, PARA O QUADRIÊNIO 2021-2024, E PARA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2021-2022. AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021, ÀS DEZ HORAS (10:00), NO PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, PRESENTES OS VEREADORES: ADAMS AMARAL DE CASTRO, ANA PAULA BRAGA VERAS, ANTÔNIO ALVES MATIAS, AUGUSTINA FREIRES SILVA MOREIRA, CARLOS ANTONIO ARAUJO PIRES, DERMEVAL DA CUNHA SILVA NETO, EZIO DE SOUZA SAMPAIO, FABIO PIRES DA COSTA, FRANCISCO SOARES DA MOTA, FRANCISCO URBANO CASTRO MONTENEGRO, GUSTAVO BARROSO BEZERRA, JOSE CARLOS FERREIRA ROGERIO, JOSÉ EUCÁRIO BRAGA, JOSÉ ITAMAR MARQUES DE ARAÚJO, JOSÉ RUBENS BARBOSA, LARISSA JOSELLE BRAGA TEIXEIRA, LUÍS CARLOS FONTOURA GÓES, MATHEUS BRAGA BARBOSA E RAIMUNDO DO NASCIMENTO BARBOSA. SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR EZIO DE SOUZA SAMPAIO, ESTE DECLAROU ABERTA A SESSÃO, CONVIDANDO EM SEGUIDA A VEREADORA ANA PAULA BRAGA VERAS, PARA SECRETARIAR OS TRABALHOS DA MESA DIRETORA, NO QUE FOI ATENDIDO INCONTINENTE. EM SEGUIDA SOLICITOU QUE A SENHORA SECRETARIA FIZESSE A CHAMADA, EM ORDEM ALFABÉTICA, DOS VEREADORES ELEITOS, PEDINDO QUE, À MEDIDA QUE OS MESMOS FOSSEM RESPONDENDO A CHAMADA, ASSINASSEM O LIVRO DE PRESENÇA, E QUE APÓS ESSE PROCEDIMENTO A SENHORA SECRETARIA ANOTASSE O NOME DOS FALTOSOS, CASO HOUVESSE, PARA NOTIFICA-LOS DA NECESSIDADE DE TOMAREM POSSE NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DA PERDA DO MANDATO, A FORMA DA LEI. NO ATO DA CHAMADA OS VEREADORES ENTREGARAM SUAS DECLARAÇÕES DE BENS CONFORME EXIGÊNCIA LEGAL. EM SEGUIDA O SENHOR PRESIDENTE SOLICITOU QUE TODOS OS VEREADORES FICASSEM EM PÉ, PARA JUNTAMENTE COM ELE PROFERIREM O SEGUINTE JURAMENTO: "PROMETO, EM NOME DE DEUS E EM RESPEITO À MINHA FAMÍLIA, CUMPRIR DIGNAMENTE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO PELO POVO DE ITAPIPOCA, AGINDO COM DETERMINAÇÃO E SEM SUBORDINAÇÃO A INTERESSES OUTROS, RESPEITAR INTRANSIGENTEMENTE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA, DEFENDER OS LEGÍTIMOS INTERESSES DESTA MUNICÍPIO, TRABALHANDO PELO SEU ENGRANDECIMENTO E BEM-ESTAR DO SEU POVO". LOGO DEPOIS O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU-OS EMPOSSADOS. EM SEGUIDA O SENHOR PRESIDENTE PROCLAMOU OS SENHORES VEREADORES PRESENTES QUE QUEIRAM DISPUTAR A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2021-2022, PARA APRESENTAREM SUAS CHAPAS. SENDO APRESENTADA DUAS CHAPAS COMPOSTA POR: CHAPA 1- COMPOSTA PELO PRESIDENTE: FRANCISCO SOARES DA MOTA; VICE-PRESIDENTE: LUIS CARLOS FONTOURA GOES; SECRETARIO: FABIO PIRES DA COSTA; SUPLENTE DE SECRETARIO: CARLOS ANTONIO ARAUJO PIRES. NA FORMAÇÃO DA CHAPA 2, O PRESIDENTE FEZ UMA PLENÁRIA PARA PÔR EM VOTAÇÃO SE ACEITA A COMPOSIÇÃO DA REFERIDA CHAPA FALTANDO UM MEMBRO (SUPLENTE DE SECRETÁRIO), SENDO QUE FORMAÇÃO É COMPOSTA POR 4 MEMBROS. LOGO APÓS O PRESIDENTE EZIO DE SOUSA SAMPAIO PÔS EM VOTAÇÃO AONDE FOI ACEITOU PELA MAIORIA DOS VEREADORES A CHAPA 2 FALTANDO UM MEMBRO. SENDO ASSIM A CHAPA 2 – COMPOSTA PELO PRESIDENTE: DERMEVAL DA CUNHA SILVA NETO; VICE-PRESIDENTE: GUSTAVO BARROSO BEZERRA; SECRETARIO: MATHEUS BRAGA BARBOSA. APÓS O REGISTRO DAS CHAPAS, O SENHOR PRESIDENTE SOLICITOU QUE A SENHORA SECRETARIA FIZESSE A LEITURA DA RELAÇÃO DOS VEREADORES EM ORDEM ALFABÉTICA PAUSADAMENTE E QUE CADA VEREADOR ANUNCIADO EXPRESSASSE SEU VOTO, SENDO ELEITA A CHAPA 1 COM 15 (QUINZE) VOTOS. LOGO APÓS A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO O SENHOR PRESIDENTE DA SOLENIDADE DECLAROU ELEITO COMO NOVO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA O VEREADOR FRANCISCO SOARES DA MOTA, O SENHOR PRESIDENTE CONVOCOU O NOVO PRESIDENTE O VEREADOR FRANCISCO SOARES DA MOTA PARA ASSUMIR A MESA DIRETORA. DANDO CONTINUIDADE À SESSÃO O SENHOR PRESIDENTE FRANCISCO SOARES DA MOTA CONVIDOU O

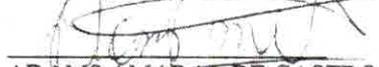


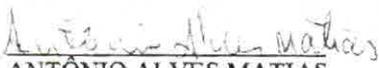
Câmara Municipal de
Itapipoca

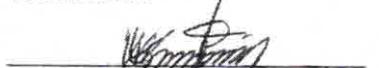
1º Cartório Escrivânia Registro civil
CARTÓRIO AMELIA DE SOUSA FROST
MICROFILME Nº 30103

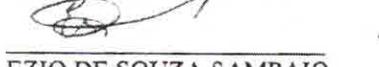
RUA FREI CASSIANO, 750 - BOA VISTA - CEP: 62.500.000 - ITAPIPOCA-CEARÁ. TELEFONE: 3631-2103
ATA DA SESSÃO SOLENE PARA POSSE DO SR. PREFEITO, DO SR. VICE PREFEITO E DOS SRS. VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ, ELEITOS NO DIA 15 (QUINZE) DE NOVEMBRO DE 2020, PARA O
QUADRIÊNIO 2021-2024, E PARA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2021-2022.
AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021, ÀS DEZ HORAS (10:00)

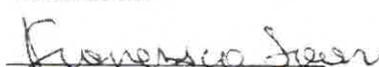
PREFEITO ELEITO E A VICE PREFEITA PARA FAZEREM O JURAMENTO E TOMAREM POSSE, O SENHOR PRESIDENTE SOLICITOU QUE TODOS OS PRESENTES SE POSTASSEM EM PÉ E CONVOCOU O SENHOR FELIPE SOUSA PINHEIRO E A SENHORA JOCELIA LIGIA DA CUNHA SILVA CASTRO, PARA FAZEREM JUNTAMENTE COM ELE O SEGUINTE JURAMENTO: "PROMETO COM LEALDADE, DIGNIDADE E PROBIDADE, DESEMPENHAR A FUNÇÃO PARA QUAL FUI ELEITO, DEFENDER AS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS, RESPEITAR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E PROMOVER O BEM ESTAR DA COMUNIDADE LOCAL." LOGO APÓS O JURAMENTO O SENHOR PRESIDENTE PROFERIU A SEGUINTE EXPRESSÃO: SOB A PROTEÇÃO DE DEUS DECLARO EMPOSSADOS NOS CARGOS DE PREFEITO E VICE-PREFEITO DE ITAPIPOCA RESPECTIVAMENTE, O SENHOR FELIPE SOUSA PINHEIRO E A SENHORA JOCELIA LIGIA DA CUNHA SILVA CASTRO. DANDO PROCEDIMENTO A SOLENIDADE O SENHOR PRESIDENTE FACULTOU A PALAVRA AO PREFEITO ELEITO DE ITAPIPOCA FELIPE SOUSA PINHEIRO PARA FAZER SUAS EXPLANAÇÕES DE AGRADECIMENTOS POR ASSUMIR O MANDADO CONQUISTADO DEMOCRATICAMENTE PELA POPULAÇÃO ITAPIPOQUENSE. NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR O SENHOR PRESIDENTE, FRANCISCO SOARES DA MOTA, DECLAROU ENCERRADA A SESSÃO, DETERMINANDO ANTES, A LAVRATURA DA PRESENTE ATA. EU, FABIO PIRES DA COSTA, PROVIDENCIEI E SUBSCREVO-A NA FORMA REGIMENTAL. SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - CEARÁ, AO PRIMEIRO (01) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

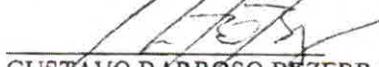

ADAMS AMARAL DE CASTRO
VEREADOR


ANTÔNIO ALVES MATIAS
VEREADOR


CARLOS ANTONIO ARAUJO PIRES
SUPLENTE DE SECRETÁRIO

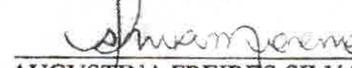

EZIO DE SOUZA SAMPAIO
VEREADOR

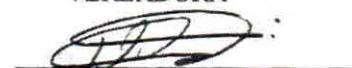

FRANCISCO SOARES DA MOTA
PRESIDENTE


GUSTAVO BARROSO BEZERRA
VEREADOR

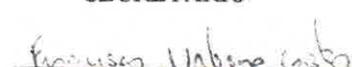

JOSÉ EUCARIO BRAGA
VEREADOR

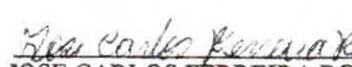

ANA PAULA BRAGA VERAS
VEREADORA

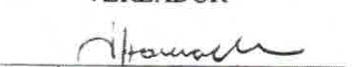

AUGUSTINA FREIRES SILVA MOREIRA
VEREADORA


DERMEVAL DA CUNHA SILVA NETO
VEREADOR


FABIO PIRES DA COSTA
SECRETÁRIO


FRANCISCO URBANO CASTRO MONTENEGRO
VEREADOR


JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGERIO
VEREADOR


JOSÉ ITAMAR MARQUES ARAUJO
VEREADOR

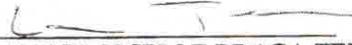


Câmara Municipal de
Itapipoca

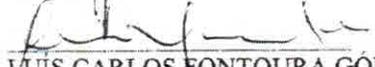
RUA FREI CASSIANO, 750 – BOA VISTA - CEP: 62.500.000 – ITAPIPOCA-CEARÁ. TELEFONE: 3631-2103
ATA DA SESSÃO SOLENE PARA POSSE DO SR. PREFEITO, DO SR. VICE PREFEITO E DOS SRS. VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ, ELEITOS NO DIA 15 (QUINZE) DE NOVEMBRO DE 2020, PARA O
QUADRIÊNIO 2021-2024, E PARA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2021-2022.
AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021, ÀS DEZ HORAS (10:00)



JOSE RUBENS BARBOSA
VEREADOR



LARISSA JOSELLE BRAGA TEIXEIRA
VEREADORA

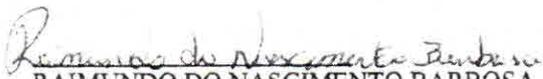


LUIS CARLOS FONTOURA GÓES
VICE- PRESIDENTE

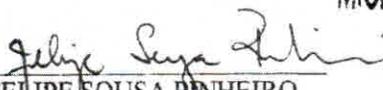


MATHEUS BRAGA BARBOSA
VEREADOR

1º Cartório Escrivania Registro civil
CARTÓRIO AMÉLIA DE SOUSA FROTA
MICROFILME Nº 30103



RAIMUNDO DO NASCIMENTO BARBOSA
VEREADOR



FELIPE SOUSA PINHEIRO
PREFEITO



JOÉLIA LIGIA DA CUNHA SILVA CASTRO
VICE-PREFEITA



Sac. Tóp. 11
AAF901058-B9Y9



Consulte a validade do Selo Digital em
seledigital.jus.br/portal

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

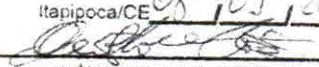


Sac. Tóp. 1
AAF409096-J7R9



Consulte a validade do Selo Digital em
seledigital.jus.br/portal

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

1º Registro de Títulos e Documentos
CARTÓRIO AMÉLIA FROTA
Av. Anastácio Braga, 557 - Fone: (88) 3631-2207 - Itapipoca-CE
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLO E
REGISTRADO EM MICROFILME SOB Nº 30103
Itapipoca/CE 08/01/2021

AMÉLIA DE SOUSA FROTA - Oficiala
ELIAB DE SOUSA FROTA - Substituto
FRANCINE CUNHA FROTA - Substituta

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
LEI ESTADUAL Nº 14.926/2010
EMOLUMENTOS 29,34
FERMOJ 4,18
VALOR SELO 5,64
FAADEP 4,97
ISS 4,12
Nº SELO _____
VA. PAGO 51,25
VÁLIDO SOMENTE COM SELO
DE AUTENTICIDADE



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO COMPREENDENDO O CADASTRO DE SERVIDORES, SEPARAÇÃO POR VINCULOS ELABORAÇÃO DE PAGAMENTO PARA ATUAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Itapipoca – CE, 07 de Janeiro de 2021.


Francisco Soares da Mota

Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca



TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação Nº 0701.04/2021-CMI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO COMPREENDENDO O CADASTRO DE SERVIDORES, SEPARAÇÃO POR VINCULOS ELABORAÇÃO DE PAGAMENTO PARA ATUAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, eu, Cleilson Nunes de Sousa, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara do Município de Itapipoca, lavrei este termo.

Itapipoca - CE, 07 de Janeiro de 2021.

Cleilson Nunes de Sousa

Presidente da Comissão Permanente de
Licitação da Câmara Municipal de Itapipoca



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

1.1. CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO COMPREENDENDO O CADASTRO DE SERVIDORES, SEPARAÇÃO POR VINCULOS ELABORAÇÃO DE PAGAMENTO PARA ATUAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VR. MENSAL MÉDIO	VR. TOTAL MÉDIO
1	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO COMPREENDENDO O CADASTRO DE SERVIDORES, SEPARAÇÃO POR VINCULOS ELABORAÇÃO DE PAGAMENTO PARA ATUAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA	Serviço	01	8.133,33	8.133,33
	<ul style="list-style-type: none">• Organização, catalogação e conferência de servidores;• Cadastramento de servidores;• Levantamento do impacto financeiro;• Confecção da GFIP e cálculos complementares;				
	Valor Médio total				8.133,33

2. REFERENCIAL DE PREÇOS:

2.1. Os preços de referência foram estimados em R\$ 8.133,33 (Oito Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos), tendo como parâmetro coletas de preços anexa aos autos deste processo.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentárias, nº 1601.01.031.0001.2.078 - Gerenciamento das Atividades Legislativas, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Os recursos serão oriundos do Tesouro da Câmara Municipal.

4. JUSTIFICATIVAS

4.1. Justifica-se a contratação de empresa para prestação dos serviços objetos dessa requisição, em cumprimento ao determinado pela legislação trabalhista e previdenciária que



versa além responsabilidade das obrigações acessórias dos entes públicos. Além do cadastro, lançamento, organização e confecção das folhas e encargos sociais.

4.2. A Câmara Municipal de Itapipoca, realizou pesquisa de preços para CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO COMPREENDENDO O CADASTRO DE SERVIDORES, SEPARAÇÃO POR VINCULOS ELABORAÇÃO DE PAGAMENTO PARA ATUAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, observou-se que o valor estimado para contratação esta dentro do limite estabelecido por Lei, para se realizar contratação direta.

4.3. Esse procedimento estar em conformidade com a Lei 8.666/93, em seu art. 24, inciso II, alterada pelo decreto 9.412/2018 que esclarece:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até **10% (dez por cento)** do limite previsto na **alínea "a", do inciso II do artigo anterior** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Art. 23, inciso II, alínea "a": "para compras e serviços"

a) Convite - até R\$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais).

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Cédula de identidade e CPF do representante legal da empresa;
- 5.2. Contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual;
- 5.3. Prova de inscrição na Fazenda Federal (CNPJ);
- 5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal feita através da certidão de regularidade de débitos relativos a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- 5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 5.7. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;



- 5.8. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011;
- 5.9. Declaração em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 5.10. FACULTATIVO – Balanço Patrimonial do último exercício;
- 5.11. FACULTATIVO – Atestado de Capacidade Técnica;

6. MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Câmara Municipal de Itapipoca, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Cassiano, 750 - Boa Vista - Itapipoca-Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 01.878.848/0001-80, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Itapipoca, Sr. Francisco Soares da Mota, doravante denominada de CONTRATANTE, no final assinada, e do outro lado, a empresa _____, situada na _____, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ n.º _____, doravante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com a Dispensa de licitação n.º xxxx.xx/xxxx, Processo n.º xxxx.xx/xxxx, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1- O presente Contrato tem como fundamento o Artigo 26, e do inciso II, do art. 24 e art. 55, da Lei 8.666/93, mediante Dispensa de licitação n.º xxxx.xx/xxxx, devidamente ratificada pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca, acima citado e ao fim assinado, bem como a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

1.2- O Regime será de execução indireta, com empreitada por preço Global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO COMPREENDENDO O CADASTRO DE SERVIDORES, SEPARAÇÃO POR VINCULOS ELABORAÇÃO DE PAGAMENTO PARA ATUAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



3.1- O valor global deste Contrato é R\$ _____ (_____), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários a sua perfeita execução, a ser pago até o 10º dia após a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

4.2- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura, até _____, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. O prazo de prestação dos serviços deste contrato é de _____, contados a partir do recebimento da Ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas.

6.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Câmara Municipal de Itapipoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)



do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA- DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Itapipoca, que atestará a prestação dos serviços do objeto licitado.

8.2- Caso os serviços sejam aprovados pela Câmara Municipal de Itapipoca, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

8.3- Deverá acompanhar Nota Fiscal, relatório dos serviços prestados, e ainda, Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certificado de Regularidade do FTGS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Câmara Municipal de Itapipoca, conforme o acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Prestar os serviços em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Dispensa de Licitação nº xxxx.xx/xxxx, neste Termo Contratual e na proposta vencedora;

10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

10.5- Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

10.6- Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da CONTRATANTE;



10.7- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

10.8- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

10.9- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de :

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso nos serviços, até o limite de Imediato;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do Câmara Municipal de Itapipoca, em caso de atraso dos serviços superior a Imediato.

b.4) Os valores da multa referida nesta cláusula serão descontadas "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Câmara Municipal de Itapipoca, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

12.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada;

12.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

12.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;



- 12.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
12.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
13.3- Os recursos serão protocolados na Câmara e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

- 14.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa nº: _____. Os recursos serão oriundos do Tesouro da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1- A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor _____, portador do CPF Nº _____.
15.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca - CE, ___ de _____ de 2021.



Francisco Soares da Mota
Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:

Itapipoca – Ce, 07 de Janeiro de 2021.

Francisco Soares da Mota

Francisco Soares da Mota

Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 0701.04/2021-CMI

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itapipoca, consoante autorização do Sr. Presidente desta Câmara Municipal, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO COMPREENDENDO O CADASTRO DE SERVIDORES, SEPARAÇÃO POR VINCULOS ELABORAÇÃO DE PAGAMENTO PARA ATUAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24, inciso II, alterado pelo decreto federal Nº 9.412/2018 esclarece:

“É dispensável licitação:

omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inc. II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Art. 23, inciso II, alínea a: “para compras e serviços comuns”:

a) Convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (redação dada pelo decreto 9.412 de 18 de junho de 2018).

No caso em pauta o valor médio a ser contratado é R\$ 8.133,33 (Oito Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos). Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e o decreto 9.412/2018.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Câmara Municipal de Itapipoca, realizou cotação de preços tendo em vista a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO COMPREENDENDO O CADASTRO DE SERVIDORES, SEPARAÇÃO POR VINCULOS ELABORAÇÃO DE PAGAMENTO PARA ATUAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.

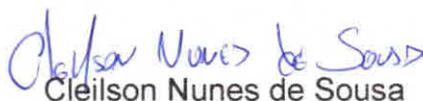
Após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO COMPREENDENDO O CADASTRO DE SERVIDORES, SEPARAÇÃO POR VINCULOS ELABORAÇÃO DE PAGAMENTO PARA ATUAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.

A razão da opção em se contratar a empresa AURÉLIO CONTABILIDADE LTDA, foi por ela ser a que cotou o menor preço compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por estas empresas para a contratação direta está disposto a seguir.

Itapipoca - CE, 07 de Janeiro de 2021.


Cleilson Nunes de Sousa

Presidente da Comissão Permanente de
Licitação da Câmara Municipal de Itapipoca



MAPA INDICATIVO DE VENCEDOR

Item	Especificação	UND	QUANT	EMPRESA 01 E2 CONTABILIDADE EIRELI - ME		EMPRESA 02 ACCON AUDITORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA		EMPRESA 03 AURÉLIO CONTABILIDADE LTDA		MÉDIA	
				VR. UNIT	VR. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO COMPREENDENDO O CADASTRO DE SERVIDORES, SEPARAÇÃO POR VINCULOS ELABORAÇÃO DE PAGAMENTO PARA ATUAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA	Serviço	01	8.100,00	8.100,00	8.500,00	8.500,00	7.800,00	7.800,00	8.133,33	8.133,33

EMPRESA 01: E2 CONTABILIDADE EIRELI - ME, CNPJ Nº 13.042.644/0001-94, R\$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais).

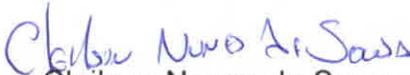


Câmara Municipal de
Itapipoca

EMPRESA 02: ACCON AUDITORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ Nº 07.110.775/0001-69, R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais).

EMPRESA 03: AURÉLIO CONTABILIDADE LTDA, CNPJ Nº 26.107.982/0001-09, R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).

Itapipoca – CE, 07 de Janeiro de 2021.


Cleilson Nunes de Sousa
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação da Câmara Municipal de Itapipoca





MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Câmara Municipal de Itapipoca, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Cassiano, 750 - Boa Vista - Itapipoca-Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 01.878.848/0001-80, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Itapipoca, Sr. Francisco Soares da Mota, doravante denominada de CONTRATANTE, no final assinada, e do outro lado, a empresa _____, situada na _____, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ n.º _____, doravante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com a Dispensa de licitação n.º xxxx.xx/xxxx, Processo n.º xxxx.xx/xxxx, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1- O presente Contrato tem como fundamento o Artigo 26, e do inciso II, do art. 24 e art. 55, da Lei 8.666/93, mediante Dispensa de licitação n.º xxxx.xx/xxxx, devidamente ratificada pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca, acima citado e ao fim assinado, bem como a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

1.2- O Regime será de execução indireta, com empreitada por preço Global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO COMPREENDENDO O CADASTRO DE SERVIDORES, SEPARAÇÃO POR VINCULOS ELABORAÇÃO DE PAGAMENTO PARA ATUAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor global deste Contrato é R\$ _____ (_____), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários a sua perfeita execução, a ser pago até o 10º dia após a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



4.1- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

4.2- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura, até _____, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. O prazo de prestação dos serviços deste contrato é de _____, contados a partir do recebimento da Ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas.

6.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Câmara Municipal de Itapipoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA OITAVA- DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Itapipoca, que atestará a prestação dos serviços do objeto licitado.

8.2- Caso os serviços sejam aprovados pela Câmara Municipal de Itapipoca, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

8.3- Deverá acompanhar Nota Fiscal, relatório dos serviços prestados, e ainda, Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certificado de Regularidade do FTGS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Câmara Municipal de Itapipoca, conforme o acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Prestar os serviços em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Dispensa de Licitação nº xxxx.xx/xxxx, neste Termo Contratual e na proposta vencedora;

10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

10.5- Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

10.6- Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da CONTRATANTE;



- 10.7- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 10.8- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- 10.9- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de :

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso nos serviços, até o limite de Imediato;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do Câmara Municipal de Itapipoca, em caso de atraso dos serviços superior a Imediato.

b.4) Os valores da multa referida nesta cláusula serão descontadas "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Câmara Municipal de Itapipoca, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

12.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada;



12.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

12.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;

12.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

13.3- Os recursos serão protocolados na Câmara e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FONTE DE RECURSOS

14.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa nº: _____. Os recursos serão oriundos do Tesouro da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1- A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor _____, portador do CPF Nº _____.

15.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Câmara Municipal de
Itapipoca



E, por estarem acertadas as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca - CE, ____ de _____ de 2021.

Francisco Soares da Mota
Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:



À Assessoria Jurídica da Câmara de Itapipoca,

Senhor(a) Assessor(a),

Encaminhamos a V. Sa. o Processo n.º 0701.04/2021-CMI, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO COMPREENDENDO O CADASTRO DE SERVIDORES, SEPARAÇÃO POR VINCULOS ELABORAÇÃO DE PAGAMENTO PARA ATUAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, conforme solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca, Sr. Francisco Soares da Mota.

Itapipoca - CE, 07 de Janeiro de 2021.

Cleilson Nunes de Sousa
Cleilson Nunes de Sousa
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação da Câmara Municipal de Itapipoca



Parecer Jurídico

Da: Assessoria Jurídica da Câmara.

À: Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Itapipoca

Veio a esta Assessoria Jurídica, para análise do Processo Administrativo Nº 0701.04/2021-CMI, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO COMPREENDENDO O CADASTRO DE SERVIDORES, SEPARAÇÃO POR VINCULOS ELABORAÇÃO DE PAGAMENTO PARA ATUAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.

A propósito do assunto, temos a informar que a **Lei nº 8.666/93, mais precisamente em seu artigo 26, e do inciso II, do art. 24 e art. 55 I, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/9324, inciso II**, prevê o caso de contratação direta, mediante dispensa de licitação, obviamente, quando se tratar de situação, cuja demanda tenha que ser atendida de forma incontinenti, ante a primazia do interesse público:

A dispensa de licitação com fulcro no artigo 26, e do inciso II, do art. 24 e art. 55 I, da Lei nº 8.666/93, justifica-se ante o exposto, pela obediência, em especial, ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Sobre as condições de aplicação da norma legal que ampara referido procedimento, o respeitado Marçal Justen Filho, ensina:

“O dispositivo enfocado refere-se aos casos onde o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público.” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 5ª ed., p. 215).(Grifo nosso).



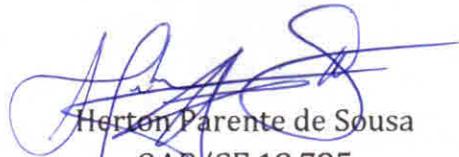
Oportunamente vimos esclarecer que em conformidade com o novo **Decreto Federal Nº 9.412/18** de 18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação, alterando portanto os limites para dispensa de licitação, no caso em tela para Outros Serviços ficando o limite para contratação direta em R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

No caso em pauta, o valor *estimado* a ser contratado é R\$ 8.133,33 (Oito mil e cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), de acordo com as Coletas apresentadas, parte integrante desse Processo. A menor proposta apresentada foi de R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais). Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 e está de acordo com o novo limite estabelecido pelo Decreto Nº 9.412/18.

Desse modo somos da opinião que vossa senhoria utilize a faculdade que a lei lhe oferece, na forma que acima citamos, para o pronto atendimento das necessidades demandadas.

Itapipoca-Ce, 08 de Janeiro de 2021.

S.M.J


Herton Parente de Sousa
OAB/CE 18.785
Assessor Jurídico da Câmara Municipal



Câmara Municipal de
Itapipoca

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUN. DE ITAPIPOCA
PUBLICADO

EM 01/01/2021



PORTARIA Nº 006/2021 de 01 DE JANEIRO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca-Ce, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itapipoca:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor Herton Parente de Sousa CPF Nº. 895.353.163-20 ocupante do cargo de **Assessor Jurídico** da Câmara Municipal de Itapipoca-Ce, de acordo com a resolução 01/2020 de 07 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, a 01 dia do mês de Janeiro de 2021.


Francisco Soares da Mota
Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Câmara do Município de Itapipoca, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0701.04/2021-CMI, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Artigo 26, e do inciso II, do art. 24 e art. 55, da Lei 8.666/93 e suas alterações para CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO COMPREENDENDO O CADASTRO DE SERVIDORES, SEPARAÇÃO POR VINCULOS ELABORAÇÃO DE PAGAMENTO PARA ATUAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.

O valor da presente dispensa importa no valor global de R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais), parte integrante deste processo.

Assim, nos termos do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itapipoca, vem comunicar ao Presidente da Câmara Municipal da presente declaração, para que proceda, se de acordo, e à luz do parecer firmado pela assessoria jurídica deste município, a devida ratificação.

Itapipoca-Ce, 07 de Janeiro de 2021.

Cleilson Nunes de Sousa
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação da Câmara Municipal de Itapipoca



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca, Sr. Francisco Soares da Mota, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0701.04/2021-CMI, vêm RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação, em favor da empresa **AURÉLIO CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 26.107.982/0001-09, para CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO COMPREENDENDO O CADASTRO DE SERVIDORES, SEPARAÇÃO POR VINCULOS ELABORAÇÃO DE PAGAMENTO PARA ATUAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Itapipoca-Ce, 08 de Janeiro de 2021.

Francisco Soares da Mota

Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0701.04/2021-CMI

O Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO COMPREENDENDO O CADASTRO DE SERVIDORES, SEPARAÇÃO POR VINCULOS ELABORAÇÃO DE PAGAMENTO PARA ATUAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.

CONTRATADA: AURÉLIO CONTABILIDADE LTDA;

VALOR GLOBAL:R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 26, e do inciso II, do art. 24 e art. 55, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Itapipoca – CE, 08 de Janeiro de 2021

Francisco Soares da Mota
Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA

Certificamos que o Extrato da Dispensa de Licitação Nº 0701.04/2021-CMI, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO COMPREENDENDO O CADASTRO DE SERVIDORES, SEPARAÇÃO POR VINCULOS ELABORAÇÃO DE PAGAMENTO PARA ATUAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, foi afixado no dia 08 de Janeiro de 2021 no flanelógrafo desta Câmara Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor. Determinamos ainda que se convoque a empresa vencedora para assinatura de contrato solicitando documentos mencionados no termo de referência.

Itapipoca – CE, 08 de Janeiro de 2021

Francisco Soares da Mota

Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Itapipoca, através da Comissão de Licitação, convoca a empresa **AURÉLIO CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.107.982/0001-09, para assinatura do contrato decorrente da Dispensa nº 0701.04/2021-CMI, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO COMPREENDENDO O CADASTRO DE SERVIDORES, SEPARAÇÃO POR VINCULOS ELABORAÇÃO DE PAGAMENTO PARA ATUAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.**

Para fins de assinatura do ato contratual se faz necessário a apresentação da seguinte documentação:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

- 1.1 - Cédula de identidade e CPF do representante legal da empresa;
- 1.2 - Contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual.
- 1.3 - Prova de inscrição na Fazenda Federal (CNPJ);
- 1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal feita através da certidão de regularidade de débitos relativos a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- 1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 1.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 1.7 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;
- 1.8 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011;
- 1.9- Declaração em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 1.10- FACULTATIVO – Balanço Patrimonial do último exercício;
- 1.11- FACULTATIVO – Atestado de Capacidade Técnica;

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Itapipoca – CE, 08 de Janeiro de 2021


Cleilson Nunes de Sousa
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação da Câmara Municipal de Itapipoca

Recibido em 11/01/2021
